



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.529, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Cria o cargo de Diretor do Departamento de Eventos no quadro geral de cargos em comissão do Município de São Bento do Sapucaí.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Eventos no quadro geral de cargos em comissão do Município de São Bento do Sapucaí disposta no ANEXO II - QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E ATIVIDADES GRATIFICADAS – Item II, da Lei Complementar nº 2.345/2022, conforme as disposições que seguem:

ITEM II - CARGOS EM COMISSÃO			
Qtde.	Nomeclatura	Condição/Requisito	Ref.
1	Diretor do Departamento de Eventos	Ensino Superior Completo	F

Art. 2º. O artigo 48 da Lei Complementar nº 2.345, de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração no inciso II e acréscimo do inciso V, com as seguintes redações:

"Art. 48.

.....
II – Departamento de Turismo;

.....
V – Departamento de Eventos."

Art. 3º. As atribuições da vaga criada pela presente Lei serão as mesmas constantes no ANEXO IV – DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS da Lei Complementar nº 2.345/2022.

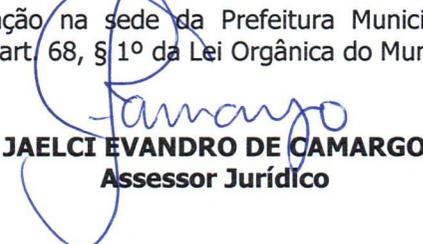
Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos. Onde se lê Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, leia-se Diretor do Departamento de Turismo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de Agosto de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico